



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-175/2022

*Dispõe sobre a descaracterização e atribuição de novo zoneamento para os lotes situados nas quadras nº 02 e 03 da zona cadastral 03, com testada de frente para as quadras nº 02, 03, 20, e 106, da zona cadastral 03, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, passando à classificação de Zona Corredor - ZC.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes eleitos aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação atual, os lotes situados nas quadras nº 02 e 03, da zona cadastral 03, com testada de frente para as quadras nº 02, 03, 20, e 106, da zona cadastral 03, localizados na Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, passando à classificação de Zona Corredor - ZC, com parâmetros de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Parágrafo único. Fica alterada a Tabela B do Anexo I, com acréscimo do corredor da Rua Duarte, entre a Avenida Autorama e a Rua Coronel Bragança, com parâmetros de ZUM (Zona de Uso Múltiplo).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

**Vereador Eduardo Print Jr.**  
**Presidente da Câmara**

**Vereador Zé Braz**  
**1º Secretário**